



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 96896/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
**DATA DE ENTRADA:** 20/08/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00012/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal  
**INTERESSADOS:** Francisco Eudes Vieira de Araujo

**TOP PEÇAS LTDA**

AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 3414 LETRA B CEP: 59300-000

CAICÓ-RN FONE: 84 34171066 CELULAR: 84 999679038 E-MAIL: [toppecaseservico@outlook.com](mailto:toppecaseservico@outlook.com)

CNPJ:01.184.984/0001-70 I.E.:200753169

**PROPOSTA DE PREÇOS N.:0000109****Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**Data:** 18/07/24 09:50**Vendedor(a):** VANESSA TEXEIRA DE B**Veículo:** MOTONIVELADORA**Placa:** -**Produtos/Serviços**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Vl. Unit.</b>	<b>Subtotal</b>
0000153	MAO DE OBRA OFICINA MECANICA	1	4.600,00	4.600,00
0001496	SERVIÇO TORNEAR MANGAS EIXO	1	5.000,00	5.000,00
0001619	*PARAFUSO SEXT RETRO HL740	12	17,00	204,00
0002152	*COROA E PINHAO RETRO HL740	1	33.791,20	33.791,20
0021054	*OLE HIDRAULICO AGM 68	1	450,00	450,00
0021204	*KIT REVISAO DESINGRACHANTE	1	60,00	60,00
0021205	*OLEO MOTOR 15W40	3,6	38,00	136,80
0021206	*BUCHA LIMPEZA	1	5,00	5,00
0021207	*BATERIA 150AM	2	1.300,00	2.600,00
0021208	*LIMPA CONTATO	1	20,00	20,00
0021209	*TERMINAL BATERIA	2	15,00	30,00
0021210	*OLEO LUBRIFICANTE 90 GL4	2	35,00	70,00
0021211	*OLEO TRANSMISSAO 85W140	20	35,00	700,00
0021212	*CALCO 0,20 MM	15	15,00	225,00
0021213	*CALCO 0,10 MM	15	10,00	150,00
0021214	*ROLAMENTO MENOR PINHAO	1	455,00	455,00
0021215	*ROLAMENTO PINHAO MAIOR	1	485,00	485,00
0021217	*DEFLETOR RETRO HL740	1	66,00	66,00
0021218	*BUCHA ESPAC RETRO HL740	2	82,00	164,00
0021219	*PARAFUSO SEXT RETRO HL740	20	3,00	60,00
0021220	*PINO ELASTICO RETRO HL740	6	45,00	270,00
0021221	*TRAVA PINHAO RETRO HL740	2	25,00	50,00
0021222	*ANEL ROSCADO RETRO HL740	19	36,00	684,00
0021223	*RETENTOR PINHAO RETRO HL740	1	150,00	150,00
0021224	*PORCA ESOAC C/ TRAVA RETRO HL740	3	365,00	1.095,00
0021226	SERV CONF SUPORTE EMBREAGEM VISCOSA	1	3.200,00	3.200,00

**TOP PECAS LTDA**

AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 3414 LETRA B CEP: 59300-000

CAICÓ-RN FONE: 84 34171066 CELULAR: 84 999679038 E-MAIL: [toppecaseservico@outlook.com](mailto:toppecaseservico@outlook.com)

CNPJ:01.184.984/0001-70 I.E.:200753169

**PROPOSTA DE PREÇOS N.:0000109****Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**Data:** 18/07/24 09:50**Vendedor(a):** VANESSA TEXEIRA DE B**Veiculo:** MOTONIVELADORA**Placa:** -**Produtos/Serviços**

Código	Descrição	Qtde	VL. Unit.	Subtotal
--------	-----------	------	-----------	----------

**Observações:****Forma Pagto.:****VL. Bruto:** 54.721,00**Cond.Pagto.:****VL. Desconto:** 0,00**VL. Líquido:** 54.721,00**PROPOSTA DE PREÇOS VÁLIDA POR 30 DIAS**

**TOP PECAS  
LTDA:  
0118498400017  
0**

Assinado digitalmente por TOP  
PECAS LTDA:01184984000170  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN,  
L=CAICO, OU=31057526000131,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=videoconferencia, CN=TOP  
PECAS LTDA:01184984000170  
Data: 2024-07-18 09:41:53



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00012/2024  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Assunto:** Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: TOP PEÇAS LTDA EPP.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

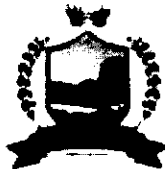
Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Agosto de 2024.

**DR. EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO**  
 Assessor Jurídico  
 OAB-PB 4350-A



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal.

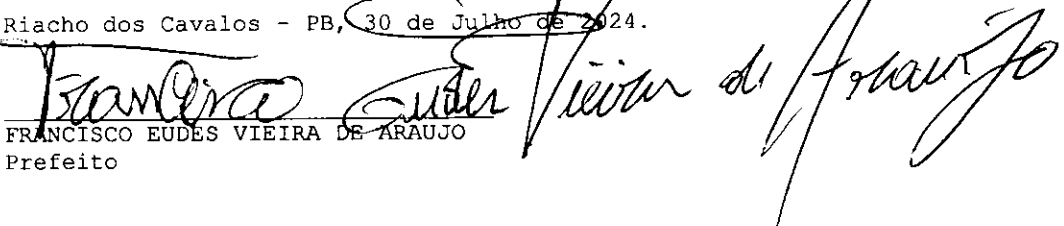
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.

  
 FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
 Prefeito

**TOP PECAS LTDA**

AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 3414 LETRA B CEP: 59300-000

CAICÓ-RN FONE: 84 34171066 CELULAR: 84 999679038 E-MAIL: [toppecaseservico@outlook.com](mailto:toppecaseservico@outlook.com)

CNPJ:01.184.984/0001-70 I.E.:200753169

**PROPOSTA DE PREÇOS N.:0000109****Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**Data:** 18/07/24 09:50**Vendedor(a):** VANESSA TEXEIRA DE B**Veiculo:** MOTONIVELADORA**Placa:** -**Produtos/Serviços**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Vl. Unit.</b>	<b>Subtotal</b>
0000153	MAO DE OBRA OFICINA MECANICA	1	4.600,00	4.600,00
0001496	SERVIÇO TORNEAR MANGAS EIXO	1	5.000,00	5.000,00
0001619	*PARAFUSO SEXT RETRO HL740	12	17,00	204,00
0002152	*COROA E PINHAO RETRO HL740	1	33.791,20	33.791,20
0021054	*OLE HIDRAULICO AGM 68	1	450,00	450,00
0021204	*KIT REVISAO DESINGRACHANTE	1	60,00	60,00
0021205	*OLEO MOTOR 15W40	3,6	38,00	136,80
0021206	*BUCHA LIMPEZA	1	5,00	5,00
0021207	*BATERIA 150AM	2	1.300,00	2.600,00
0021208	*LIMPA CONTATO	1	20,00	20,00
0021209	*TERMINAL BATERIA	2	15,00	30,00
0021210	*OLEO LUBRIFICANTE 90 GL4	2	35,00	70,00
0021211	*OLEO TRANSMISSAO 85W140	20	35,00	700,00
0021212	*CALCO 0,20 MM	15	15,00	225,00
0021213	*CALCO 0,10 MM	15	10,00	150,00
0021214	*ROLAMENTO MENOR PINHAO	1	455,00	455,00
0021215	*ROLAMENTO PINHAO MAIOR	1	485,00	485,00
0021217	*DEFLETOR RETRO HL740	1	66,00	66,00
0021218	*BUCHA ESPAC RETRO HL740	2	82,00	164,00
0021219	*PARAFUSO SEXT RETRO HL740	20	3,00	60,00
0021220	*PINO ELASTICO RETRO HL740	6	45,00	270,00
0021221	*TRAVA PINHAO RETRO HL740	2	25,00	50,00
0021222	*ANEL ROSCADO RETRO HL740	19	36,00	684,00
0021223	*RETENTOR PINHAO RETRO HL740	1	150,00	150,00
0021224	*PORCA ESOAC C/ TRAVA RETRO HL740	3	365,00	1.095,00
0021226	SERV CONF SUPORTE EMBREAGEM VISCOSA	1	3.200,00	3.200,00

**TOP PECAS LTDA**

AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 3414 LETRA B CEP: 59300-000

CAICÓ-RN FONE: 84 34171066 CELULAR: 84 999679038 E-MAIL: [toppecaseservico@outlook.com](mailto:toppecaseservico@outlook.com)

CNPJ:01.184.984/0001-70 I.E.:200753169

**PROPOSTA DE PREÇOS N.:0000109****Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**Data:** 18/07/24 09:50**Vendedor(a):** VANESSA TEXEIRA DE B**Veículo:** MOTONIVELADORA**Placa:** -**Produtos/Serviços**

Código	Descrição	Qtde	VL. Unit.	Subtotal
--------	-----------	------	-----------	----------

**Observações:****Forma Pagto.:****VL. Bruto:** 54.721,00**Cond.Pagto.:****VL. Desconto:** 0,00**VL. Líquido:** 54.721,00**PROPOSTA DE PREÇOS VÁLIDA POR 30 DIAS**

**TOP PECAS  
LTDA:  
0118498400017  
0**

Assinado digitalmente por TOP  
PECAS LTDA:01184984000170  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN,  
L=CAICO, OU=31057526000131,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=videoconferencia, CN=TOP  
PECAS LTDA:01184984000170  
Data: 2024-07-18 09:41:53



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Mão de obra oficina Mecânica	und	1
ETP 2	serviços de torneamento das mangas eixo	und	1
ETP 3	parafuso sext retro HL 740	und	12
ETP 4	coroa e pinhão retro HL740	und	1
ETP 5	oleo hidraulico AGM 68	und	1
ETP 6	kit revisão desingrachante	und	1
ETP 7	oleo motor 15w40	lt	3,6
ETP 8	bucha limpeza	und	1
ETP 9	bateria 150 AM	und	2
ETP 10	limpa contato	und	1
ETP 11	terminal bateria	und	2
ETP 12	oleo lubrificante 90 GL4	und	2
ETP 13	oleo de transmissão 85w140	und	20
ETP 14	calço 0,20mm	und	15
ETP 15	calço 0,10 mm	und	15
ETP 16	rolamento menor pinhao	und	1
ETP 17	rolamento pinhão maior	und	1
ETP 18	defletor retro HL740	und	1
ETP 19	bucha espac retro HL740	und	2
ETP 20	parafuso sextavado retro HL 740	und	20
ETP 21	pino elastico retro HL 740	und	6
ETP 22	trava pinhão retro HL 740	und	2
ETP 23	anel roscado retro HL740	und	19
ETP 24	retentor pinhao retro	und	1
ETP 25	porca esocac com trava retro HL740	und	3
ETP 26	serviço suporte embreagem viscosa	und	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 30 (trinta) dias.



A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por dispensa de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 54.721,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
ETP 1	Mão de obra oficina Mecânica		und	1	4.600,00	4.600,00
ETP 2	serviços de torneamento das mangas eixo		und	1	5.000,00	5.000,00
ETP 3	parafuso sext retro HL 740		und	12	17,00	204,00
ETP 4	coroa e pinhão retro HL740		und	1	33.791,20	33.791,20
ETP 5	óleo hidráulico AGM 68		und	1	450,00	450,00
ETP 6	kit revisão desingrachante		und	1	60,00	60,00
ETP 7	óleo motor 15w40		lt	3,6	38,00	136,80
ETP 8	bucha limpeza		und	1	5,00	5,00
ETP 9	bateria 150 AM		und	2	1.300,00	2.600,00
ETP 10	limpa contato		und	1	20,00	20,00
ETP 11	terminal bateria		und	2	15,00	30,00
ETP 12	óleo lubrificante 90 GL4		und	2	35,00	70,00

ETP 13	oleo de transmissão 85w140	und	20	35,00	700,00
ETP 14	calço 0,20mm	und	15	15,00	225,00
ETP 15	calço 0,10 mm	und	15	10,00	150,00
ETP 16	rolamento menor pinhao	und	1	455,00	455,00
ETP 17	rolamento pinhao maior	und	1	485,00	485,00
ETP 18	defletor retro HL740	und	1	66,00	66,00
ETP 19	bucha spac retro HL740	und	2	82,00	164,00
ETP 20	parafuso sextavado retro HL 740	und	20	3,00	60,00
ETP 21	pino elastico retro HL 740	und	6	45,00	270,00
ETP 22	trava pinhao retro HL 740	und	2	25,00	50,00
ETP 23	anel roscado retro HL740	und	19	36,00	684,00
ETP 24	retentor pinhao retro	und	1	150,00	150,00
ETP 25	porca esoac com trava retro HL740	und	3	365,00	1.095,00
ETP 26	serviço suporte embreagem viscosa	und	1	3.200,00	3.200,00
				<b>Total</b>	<b>54.721,00</b>

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

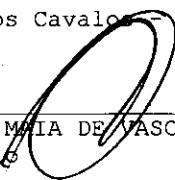
**14. Análise de risco**

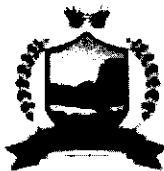
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Riacho dos Cavalos, PB, 30 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
EPITÁCIO MARIA DE VASCONCELOS NETO  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

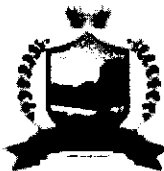
Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 EPITÁCIO MATEUS DE PASCONCELOS NETO  
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na maquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na maquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Mão de obra oficina Mecanica	und	1
DFD 2	serviços de torneamento das mangas eixo	und	1
DFD 3	parafuso sext retro HL 740	und	12
DFD 4	coroa e pinhão retro HL740	und	1
DFD 5	oleo hidraulico AGM 68	und	1
DFD 6	kit revisão desingrachante	und	1
DFD 7	oleo motor 15w40	lt	3,6
DFD 8	bucha limpeza	und	1
DFD 9	bateria 150 AM	und	2
DFD 10	limpa contato	und	1
DFD 11	terminal bateria	und	2
DFD 12	oleo lubrificante 90 GL4	und	2
DFD 13	oleo de transmissão 85w140	und	20
DFD 14	calço 0,20mm	und	15
DFD 15	calço 0,10 mm	und	15
DFD 16	rolamento menor pinhao	und	1
DFD 17	rolamento pinhão maior	und	1
DFD 18	defletor retro HL740	und	1
DFD 19	bucha espac retro HL740	und	2
DFD 20	parafuso sextavado retro HL 740	und	20
DFD 21	pino elastico retro HL 740	und	6
DFD 22	trava pinhão retro HL 740	und	2
DFD 23	anel roscado retro HL740	und	19
DFD 24	retentor pinhao retro	und	1
DFD 25	porca esoac com trava retro HL740	und	3
DFD 26	serviço suporte embreagem viscosa	und	1

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, e a pretensa: Contratação emergencial de empresa para execução

dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal.

#### **6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1. Na pretensa contratação direta por dispensa de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 54.721,00.

#### **7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

#### **8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

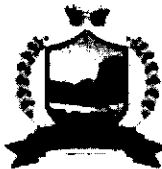
#### **9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS NETO  
SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

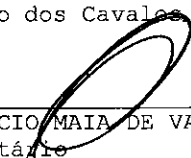
### 2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mão de obra oficina Mecânica		und	1
2	serviços de torneamento das mangas eixo		und	1
3	parafuso sext retro HL 740		und	12
4	coroa e pinhão retro HL740		und	1
5	oleo hidraulico AGM 68		und	1
6	kit revisão desingrachante		und	1
7	oleo motor 15w40		lt	3,6
8	bucha limpeza		und	1
9	bateria 150 AM		und	2
10	limpa contato		und	1
11	terminal bateria		und	2
12	oleo lubrificante 90 GL4		und	2
13	oleo de transmissão 85w140		und	20
14	calço 0,20mm		und	15
15	calço 0,10 mm		und	15
16	rolamento menor pinhao		und	1
17	rolamento pinhão maior		und	1
18	defletor retro HL740		und	1
19	bucha espac retro HL740		und	2
20	parafuso sextavado retro HL 740		und	20
21	pino elastico retro HL 740		und	6
22	trava pinhão retro HL 740		und	2
23	anel roscado retro HL740		und	19
24	retentor pinhao retro		und	1
25	porca esoac com trava retro HL740		und	3
26	serviço suporte embreagem viscosa		und	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.

  
 EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS NETO  
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal.

### 1.0. DA JUSTIFICATIVA

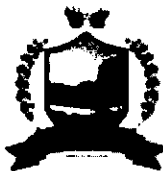
1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS NETO  
Secretário





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00012/2024**

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Mão de obra oficina Mecanica						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	1	4.600,00	4.600,00	1	
2 - serviços de torneamento das mangas eixo						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	1	5.000,00	5.000,00	1	
3 - parafuso sext retro HL 740						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	12	17,00	204,00	1	
4 - coroa e pinhão retro HL740						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	1	33.791,20	33.791,20	1	
5 - oleo hidraulico AGM 68						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	1	450,00	450,00	1	
6 - kit revisão desingrachante						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	1	60,00	60,00	1	
7 - oleo motor 15w40						
TOP PEÇAS LTDA EPP	lt	3,6	38,00	136,80	1	
8 - bucha limpeza						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	1	5,00	5,00	1	
9 - bateria 150 AM						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	2	1.300,00	2.600,00	1	
10 - limpa contato						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	1	20,00	20,00	1	
11 - terminal bateria						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	2	15,00	30,00	1	
12 - oleo lubrificante 90 GL4						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	2	35,00	70,00	1	
13 - oleo de transmissão 85w140						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	20	35,00	700,00	1	
14 - calço 0,20mm						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	15	15,00	225,00	1	
15 - calço 0,10 mm						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	15	10,00	150,00	1	
16 - rolamento menor pinhao						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	1	455,00	455,00	1	
17 - rolamento pinhão maior						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	1	485,00	485,00	1	
18 - defletor retro HL740						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	1	66,00	66,00	1	
19 - bucha spac retro HL740						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	2	82,00	164,00	1	
20 - parafuso sextavado retro HL 740						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	20	3,00	60,00	1	
21 - pino elastico retro HL 740						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	6	45,00	270,00	1	
22 - trava pinhão retro HL 740						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	2	25,00	50,00	1	
23 - anel roscado retro HL740						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	19	36,00	684,00	1	
24 - retentor pinhao retro						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	1	150,00	150,00	1	
25 - porca esocac com trava retro HL740						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	3	365,00	1.095,00	1	
26 - serviço suporte embreagem viscosa						
TOP PEÇAS LTDA EPP	und	1	3.200,00	3.200,00	1	

Riacho dos Cavalos - PB, 31 de Julho de 2024

**RESULTADO FINAL:**

- TOP PEÇAS LTDA EPP.  
01.184.984/0001-70  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 -  
15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.  
Valor: R\$ 54.721,00

EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS NETO  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00012/2024**

Riacho dos Cavalos - PB, 31 de Julho de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 54.721,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 EPITÁCIO MATA DE VASCONCELOS NETO  
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

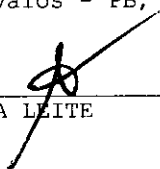
Objeto: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal.

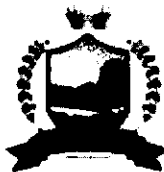
**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMB  
04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
000414 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.

  
ADEMI DE SOUSA LEITE  
Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na maquina retroscavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na maquina retroscavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mão de obra oficina Mecanica	und	1
2	serviços de torneamento das mangas eixo	und	1
3	parafuso sext retro HL 740	und	12
4	coroa e pinhão retro HL740	und	1
5	oleo hidraulico AGM 68	und	1
6	kit revisão desingrachante	und	1
7	oleo motor 15w40	lt	3,6
8	bucha limpeza	und	1
9	bateria 150 AM	und	2
10	limpa contato	und	1
11	terminal bateria	und	2
12	oleo lubrificante 90 GL4	und	2
13	oleo de transmissão 85w140	und	20
14	calço 0,20mm	und	15
15	calço 0,10 mm	und	15
16	rolamento menor pinhao	und	1
17	rolamento pinhão maior	und	1
18	defletor retro HL740	und	1
19	bucha espac retro HL740	und	2
20	parafuso sextavado retro HL 740	und	20
21	pino elastico retro HL 740	und	6
22	trava pinhão retro HL 740	und	2
23	anel roscado retro HL740	und	19
24	retentor pinhao retro	und	1
25	porca esoac com trava retro HL740	und	3
26	serviço suporte embreagem viscosa	und	1

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os

benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, de Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21. 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
  - 7.1.1.Início: Imediato;
  - 7.1.2.Conclusão: 30 (trinta) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.

EPITÁCIO MOTA DE VASCONCELOS NETO

Secretário



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/08/2024 às 10:32:41 foi protocolizado o documento sob o N° 96896/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00012/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/08/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.721,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na maquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.721,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TOP PEÇAS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.184.984/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	70f05f3acb6431865c1db33e01615d
Autorização da autoridade competente	Sim	2e5cce892c0f0627c2f6ed2e25e8813d
Estimativa da despesa	Sim	176aeaae15423c602e944414dd1ace5d
Estudo Técnico Preliminar	Sim	bc872ceb273413cff99984edcb534114
Formalização de demanda	Sim	efc53845ac1566eb247bc8573d1946f1
Justificativa de preço	Sim	90e51f0108b4a62fe576651267c487fa
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0bb6cfb1b385e53696a848a8a0a91e70
Previsão Orçamentária	Sim	0c4f20bf651aed417b4fbdae21b0c077
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	cc93ee708b3d18010a4110b1756c4a08
Proposta 1 - Proposta e Anexos - TOP PEÇAS LTDA	Sim	176aeaae15423c602e944414dd1ace5d



**João Pessoa, 20 de Agosto de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DP00012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240731DP00012**

**CONTRATO Nº: 00092/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E TOP PEÇAS LTDA EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TOP PEÇAS LTDA EPP - AV CORONEL MARTINIANO, 1116 - CENTRO - CAICÓ - PB, CNPJ nº 01.184.984/0001-70, neste ato representado por João Batista, Brasileiro, Separado, Empresário, residente e domiciliado na R' Severino Fernandes, 36, Penedo - Caicó - RN, CPF nº 490.115.704-30, Carteira de Identidade nº 821661 ITEP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00012/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na maquina retroscavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.721,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	Mão de obra oficina Mecânica	und	1	4.600,00	4.600,00
2	serviços de torneamento das mangas eixo	und	1	5.000,00	5.000,00
3	parafuso sext retro HL 740	und	12	17,00	204,00
4	coroa e pinhão retro HL740	und	1	33.791,20	33.791,20
5	oleo hidraulico AGM 68	und	1	450,00	450,00
6	kit revisão desingrachante	und	1	60,00	60,00
7	oleo motor 15w40	lt	3,6	38,00	136,80
8	bucha limpeza	und	1	5,00	5,00
9	bateria 150 AM	und	2	1.300,00	2.600,00
10	limpa contato	und	1	20,00	20,00
11	terminal bateria	und	2	15,00	30,00
12	oleo lubrificante 90 GL4	und	2	35,00	70,00
13	oleo de transmissão 85w140	und	20	35,00	700,00
14	calço 0,20mm	und	15	15,00	225,00
15	calço 0,10 mm	und	15	10,00	150,00
16	rolamento menor pinhao	und	1	455,00	455,00
17	rolamento pinhão maior	und	1	485,00	485,00
18	defletor retro HL740	und	1	66,00	66,00
19	bucha espac retro HL740	und	2	82,00	164,00
20	parafuso sextavado retro HL 740	und	20	3,00	60,00
21	pino elastico retro HL 740	und	6	45,00	270,00

22	trava pínhão retro HL 740	und	2	25,00	50,00
23	anel roscado retro HL740	und	19	36,00	684,00
24	retentor pínhão retro	und	1	150,00	150,00
25	porca esoac com trava retro HL740	und	3	365,00	1.095,00
26	serviço suporte embreadgem viscosa	und	1	3.200,00	3.200,00
				<b>Total:</b>	<b>54.721,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBI  
04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
000414 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice

adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

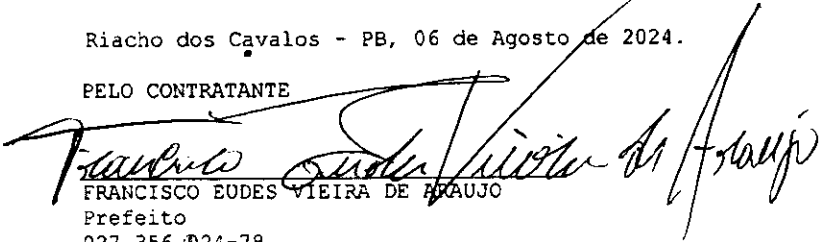
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Agosto de 2024.

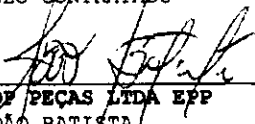
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito

027.356.024-78

PELO CONTRATADO

  
TOP PEÇAS LTDA EPP  
JOÃO BATISTA  
490.115.704-30

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Nathalia Lorraine Martins de Sousa

**Código Identificador:**36877D5C**GABINETE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO****00039/2024**

Pombal - PB, 13 de agosto de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 40.256.200/0001-24

Valor: R\$ 52.700,00

- PANORAMA COM. DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 01.722.296/0001-17

Valor: R\$ 40.600,00

Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Nathalia Lorraine Martins de Sousa

**Código Identificador:**BD5A8295**GABINETE****HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00039/2024**

Pombal - PB, 13 de agosto de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 40.256.200/0001-24

Valor: R\$ 52.700,00

- PANORAMA COM. DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 01.722.296/0001-17

Valor: R\$ 40.600,00

Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Nathalia Lorraine Martins de Sousa

**Código Identificador:**C32DE933**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00012/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2024, que objetiva: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 54.721,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Agosto de 2024

**FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -**

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Raquel de Lima Silva

**Código Identificador:**F99D3FCD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DP 00012/2024**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2024. DOTAÇÃO: 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMB 04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000414 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00092/2024 - 06.08.24 - TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 54.721,00.

**Publicado por:**

Alana Raquel de Lima Silva

**Código Identificador:**07B1B5D9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 00002/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00093/2024 - 09.08.24 até 09.08.25 - IASMIM SILVA DE SOUZA - R\$ 45.800,00.

**Publicado por:**

Alana Raquel de Lima Silva

**Código Identificador:**28ADB6C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DP 00010/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de materiais gráficos para atender demanda das diversas secretarias de Riacho dos Cavalos/PB, conforme termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000027 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 000044 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04 123 0002 2006



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na máquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMB  
04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
000414 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
ADEMI DE SOUSA LITE  
Tesoureiro

# CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

## TOP PECAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **AGOSTINHO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciarío, residente e domiciliado à rua Santa Clara no. 201, na cidade de Caicó-RN, natural de Caico-RN, portador da Carteira de Identidade no.416.967 e CIC no.241.491.284-72, **FRANCISCO CANINDÉ DE MACÊDO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Seridó no. 950-centro-Caicó-RN, natural de São Rafael-RN, portador da Carteira de Identidade no. 482.203 SSP-RN e CIC no. 241.396.614-53 e **JOÃO BATISTA**, brasileiro, casado, comerciarío, residente e domiciliado à Rua Tonheca Dantas no. 1203-Penedo- Caicó-RN, natural de Junco -PB, portador da Carteira de Identidade no. 821.661 SSP-RN e CIC no.490.115.704-30, tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:

A sociedade girará sob a denominação social de **TOP PECAS LIMITADA** sede na Rua Renato Dantas no. 716, Centro-Caicó-RN, CEP.: 59.300-000 e foro jurídico na respectiva comarca.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETIVO SOCIAL:

A Sociedade terá como objetivos principais: Comércio varejista e atacadista de peças para veículos automotores e pneus em geral.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente do país é de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 ( hm real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

**AGOSTINHO FRANCISCO DOS SANTOS** - 30.000(trinta mil) quotas, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), que corresponde a 60,00%(sessenta por cento) do capital. **FRANCISCO CANINDÉ DE MACÊDO** -10.000(dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) que corresponde a 20,00%(vinte por cento) do capital. **JOÃO BATISTA**- 10.000(dez mil)quotas, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) que corresponde a 20,00%(vinte por cento) do capital.

### CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade esta limitada ao total do capital social

### CLÁUSULA QUINTA- DA GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A Gerência e uso do nome comercial será exercida pelos sócios **AGOSTINHO FRANCISCO DOS SANTOS** E **FRANCISCO CANINDÉ DE MACEDO** podendo

*(Handwritten signatures of Agostinho Francisco dos Santos, Francisco Canindé de Macedo, and João Batista)*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114861701216857775695>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 114861701216857775695-1  
 Data: 17/01/2021 14:13:14  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA05069-8FLY;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-8484 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em domingo, 17 de janeiro de 2021 14:24:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



realizar quaisquer negócio de interesse da mesma, ficando desde já vedado o seu emprego em abonos, avais, endossos de favor, fianças, etc sob pena de responsabilidade individual, ficando ainda os mesmos dispensados da caução, para garantia do exercício da função na forma legal.

**CLÁUSULA SEXTA- PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de Dezembro, serão elaborados as demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RETIRADA PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício das gerências, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA OITAVA- DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS:**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA NONA- DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA CAUSA MORTIS:**

Em caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus." Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, a sociedade será extinta sendo os haveres do sócio falecido apurados através de um Balanço especial levantado numa data e pagos em 05 (cinco) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do Balanço especial, atualizados monetariamente de acordo com o indexador fixado pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios,

11800257

9661 6 - - AMN

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

*[Handwritten signatures]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/114861701213988616949>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 114861701213988616949-1  
Data: 17/01/2021 14:13:15  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALA05070-4MHY;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*[Handwritten signature]*  
Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em domingo, 17 de janeiro de 2021 14:24:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

E por estarem de comum acordo, assinam em 04(quatro) vias o presente instrumento, da mesma forma e teor para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Caicó-RN, 18 de Abril de 1996.

*Agostinho Francisco dos Santos*  
AGOSTINHO FRANCISCO DOS SANTOS  
CIC.: 241.491.284-72 - Socio Gerente

*Francisco Canindé de Macedo*  
FRANCISCO CANINDE DE MACEDO  
CIC.: 241.398.614-53 - Sócio Gerente

*João Batista*  
JOÃO BATISTA  
CIC.: 488.115.704-30 - Sócio

ADVOGADO

*Fernando Antonio Bezerra*  
FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
OAB.:1732

TESTEMUNHAS:

*Jose Ricardo B Gama*  
JOSE RICARDO B GAMA  
CIC.: 533.293.094-15  
IDT.: 27.06621 SSP/PE

*Jose Inácio de Vasconcelos*  
JOSE INACIO DE VASCONCELOS  
CIC.: 307.283.124-88  
IDT.: 706.370 SSP/RN  
9661 6 - AVW

20 08 2025 10:34

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114861701211392733428>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 114861701211392733428-1  
Data: 17/01/2021 14:13:16  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALA05071-FX5T;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-4404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*Válter Azevêdo de M. Cavalcanti*  
TJJP



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em domingo, 17 de janeiro de 2021 14:24:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**TOP PEÇAS LTDA EPP**  
**CNPJ: 01.184.984/0001-70**  
**NIRE 24.20025982-2**  
**ADITIVO Nº 13**

**MARIA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, natural de Caicó/RN, nascida em 17/10/1956, empresária, residente e domiciliada na Rua José Nilton, nº 77, Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, portadora do CPF nº 202.040.784-15, RG. nº 324.212 2ª via – ITEP/RN; e **JOÃO BATISTA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Junco do Seridó/PB, nascido em 01/06/1966, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes, nº 36, Penedo, Cep: 59.300-000, Caicó/RN, portador do CPF nº 490.115.704-30 e RG nº 821.661 2ª via ITEP/RN; únicos sócios da empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP**, com sede Avenida Coronel Martiniano, nº 3414, Letra B, Vila Altiva II, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sobre o nº 24.20025982-2 em 09/05/1996, devidamente arquivado no referido órgão, resolve alterar o contrato, que se encontram de acordo com o Código Civil da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – SAÍDA DE SOCIA**

A sócia **MARIA OLIVEIRA DE MEDEIROS** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, a totalidade das suas 500(quinhetas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 500,00 (quinhetos) em moeda corrente do país, neste ato, para **JOÃO BATISTA**. Declara o sócio, haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da empresa, dando-lhes, plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

Os objetos sociais da sociedade serão a exportação por conta própria dos ramos de:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de Pneumáticos e câmaras-de-ar; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de Instalação, Manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de componentes eletrônicos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviços de Reboque de veículos; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de Capotaria; Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre as sócias da seguinte forma:

*João Batista*

*M. Medeiros*

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR PARTICIPAÇÃO	% PARTICIPAÇÃO
<b>JOÃO BATISTA</b>	200.000	R\$ 200.000,00	100 %
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$200.000,00</b>	<b>100%</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO BATISTA** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA -CONSOLIDAÇÃO**

Em razão das modificações contratuais, o sócio resolve consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contida no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
TOP PEÇAS LTDA EPP  
CNPJ: 01.184.984/0001-70  
NIRE 24.20025982-2**

**JOÃO BATISTA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Junco do Seridó/PB, nascido em 01/06/1966, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes, nº 36, Penedo, Cep: 59.300-000, Caicó/RN, portador do CPF nº 490.115.704-30 e RG nº 821.661 2ª via ITEP/RN, único sócio da empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP**, com sede Avenida Coronel Martiniano, nº 3414, Letra B, Vila Altiva II, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sobre o nº 24.20025982-2 em 09/05/1996, RESOLVEM, por este instrumento, consolidar o contrato primitivo como segue.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A sociedade gira sob o nome empresarial **TOP PEÇAS LTDA EPP**, com Avenida Coronel Martiniano, nº 3414, Letra B, Vila Altiva II, Caicó-RN, CEP: 59.300-000.

*João Batista*  
*M. Medeiros*

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL**

Os objetos sociais da sociedade serão a exportação por conta própria dos ramos de:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de Pneumáticos e câmaras-de-ar; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de Instalação, Manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de componentes eletrônicos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviços de Reboque de veículos; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de Capotaria; Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 09/05/1996.

**CLÁUSULA QUARTA – ABERTURA DE DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração de cláusula contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR PARTICIPAÇÃO	% PARTICIPAÇÃO
JOAO BATISTA	200.000	R\$ 200.000,00	100 %
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO BATISTA** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS**

*João Batista*  
*Medeiros*

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada exercício o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros e/ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO DO SÓCIO**

Em caso de falecimento dos sócios a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro jurídico da comarca de Caicó/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produzam os efeitos legais.

Caicó-RN, 12 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA - Sócio Administrador**

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Oliveira de Medeiros**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALTO SILVANO DE LIMA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006175, registrado em 26/12/2018, inscrito no CPF n° 43052975404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
43052975404	006175	VALTO SILVANO DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2024 14:40 SOB N° 20240291824.  
 PROTOCOLO: 240291824 DE 19/04/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406524524. CNPJ DA SEDE: 01184984000170.  
 NIRE: 24200259822. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2024.  
 TOP PECAS LTDA EPP





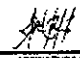
**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL <b>2322294664</b>		NOME <b>JOAO BATISTA</b>	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF <b>921661 SSP RN</b>
		CPF <b>499.115.704-30</b>	DATA NASCIMENTO <b>01/06/1966</b>
		FILIAÇÃO <b>HELENA MARIA DE OLIVEIRA</b>	
	N° REGISTRO <b>0004982434</b>	VALIDADE <b>01/01/2022</b>	1ª HABILITAÇÃO <b>29/08/1986</b>
	OBSERVAÇÕES  		
	ASSINATURA DO PORTADOR 		
	LOCAL <b>NATAL, RN</b>	DATA EMISSÃO <b>02/02/2022</b>	
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO <b>38698289490 RN710324669</b>		
	<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>		
	<b>DENATRAN                      CONTRAN</b>		

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOP PECAS LTDA**  
**CNPJ: 01.184.984/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:25:10 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **EA19.E78B.3F26.60C7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8859548**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **TOP PECAS LTDA EPP**  
CNPJ: **01.184.984/0001-70** Inscrição Estadual: **20.075.316-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **11/07/2024** às **09:12:25** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.141.30**.

Validade até **09/08/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Município de Caicó**  
**Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**

**Coordenadoria de Tributação**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

**Número 056.709**

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, **NÃO CONSTAM** pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: TOP PECAS LTDA  
C.N.P.J.: 01.184.984/0001-70  
Inscrição Mercantil: 001.595-4

Válida até o dia 01/10/2024.

Emitida no dia 02/08/2024

Código de Validação: XUCR17279

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.184.984/0001-70  
**Razão Social:** TOP PECAS LTDA  
**Endereço:** - AV CORONEL MARTINIANO 3414 B - / - / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2024 a 09/08/2024

**Certificação Número:** 2024071104140099647718

Informação obtida em 11/07/2024 09:10:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.184.984/0001-70  
Certidão nº: 44100652/2024  
Expedição: 22/06/2024, às 08:47:24  
Validade: 19/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.184.984/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Data Emissão**  
**18/07/2024**

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO 0679047/2024**

**FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** TOP PEÇAS LTDA EPP  
**CPF/CNPJ:** 01.184.984/0001-70  
**Endereço:** AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 3414B, VILA ALTIVA II, Caicó/RN, 59300-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 18/07/2024 09:24. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: c683f22a89b7701b45cced273875952e

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Julho de 2024 às 09:24



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/08/2024 às 10:34:31 foi protocolizado o documento sob o N° 96898/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000000922024

Data da Publicação: 14/08/2024

Data da Assinatura: 06/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 54.721,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de reparo e reposição de peças na maquina retroescavadeira pertencente a esta Prefeitura Municipal

Contratado (Nome): TOP PEÇAS LTDA

Contratado (CNPJ): 01.184.984/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	08f12e9034b7196588b84dc4f1f7c68f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fcd93e59db6952baf9252b3577e72b6a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0c4f20bf651aed417b4fbdae21b0c077
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	abf0008ae08cd342baa5f4ce024653d4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 96896/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/08/2024 às 10:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 96898/24 ao Documento 96896/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 96896/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 29	abf0008ae08cd342baa5f4ce024653d4
Comprovante de publicidade	30	08f12e9034b7196588b84dc4f1f7c68f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	0c4f20bf651aed417b4fbdae21b0c077
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 46	fdc93e59db6952baf9252b3577e72b6a
RECIBO PROTOCOLO	47	d0b168199401392883b8aa38bc9e32e6

João Pessoa, 20 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB